



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de
89.940 – Guarujá do Sul**

LEI Nº 658/84 DE 17.10.84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA-AMEOSC, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

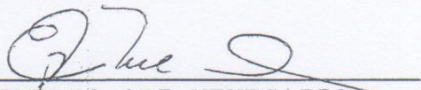
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - "AMEOSC", visando a contratação de um Psicólogo afim de atender as crianças excepcionais matriculadas nas Escolas do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da verba 3.2.3.3


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 17
de Outubro de 1984.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.